

LEI MUNICIPAL Nº 1.432, DE 13 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa Municipal do Grau no município de Teixeira de Freitas e determina outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Teixeira de Freitas o Programa Municipal do Grau, destinado à organização, incentivo e regulamentação da prática esportiva de manobras motociclísticas, popularmente conhecida como 'grau'.

Art. 2º. O Programa Municipal do Grau tem como objetivos: promover a prática esportiva segura entre jovens; reduzir a realização de manobras perigosas em vias públicas; incentivar o esporte urbano e a cultura jovem; promover educação no trânsito e segurança viária; e organizar eventos esportivos e culturais relacionados à modalidade.

Art. 3º. O Programa Municipal do Grau será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º. Para execução das atividades do Programa Municipal do Grau poderão ser utilizados: áreas disponíveis do Parque de Exposições de Teixeira de Freitas, mediante parceria institucional entre o Município e a entidade administradora do espaço; áreas pavimentadas do Estádio Municipal, quando não houver conflito com eventos esportivos oficiais; ou outros espaços públicos definidos pela administração municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá realizar adequações necessárias nos espaços destinados às atividades do Programa, incluindo melhorias na pavimentação das áreas utilizadas, sinalização de segurança, delimitação das áreas de prática e organização de infraestrutura de apoio para eventos.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Municipal do Grau, com realização de ventos, encontros esportivos e apresentações culturais relacionados à modalidade.

Art. 7º. O Município poderá firmar parcerias com associações de motociclistas, entidades esportivas, organizadores de eventos e iniciativa privada para fortalecimento das ações do programa.

Art. 8º. As atividades do Programa deverão obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes do Município, podendo incluir o uso obrigatório de equipamentos de proteção pelos praticantes.



Art. 9º. Esta Lei não autoriza a prática de manobras motociclísticas em vias públicas abertas ao trânsito, permanecendo aplicáveis as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMAO
PONTES
BELITARDO:902
43935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935
587
Dados: 2026.05.13
14:38:41 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: b070b8fc-1309-42ba-8f33-ce1ecfe9fcb3

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.432.2026 - Programa Municipal do Grau no município de Teixeira de Freitas**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:38:41 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 24 até 25
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 24 até 25

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=b070b8fc-1309-42ba-8f33-ce1ecfe9fcb3>





GABINETE DO
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.432, DE 13 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa Municipal do Grau no município de Teixeira de Freitas e determina outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Teixeira de Freitas o Programa Municipal do Grau, destinado à organização, incentivo e regulamentação da prática esportiva de manobras motociclísticas, popularmente conhecida como 'grau'.

Art. 2º. O Programa Municipal do Grau tem como objetivos: promover a prática esportiva segura entre jovens; reduzir a realização de manobras perigosas em vias públicas; incentivar o esporte urbano e a cultura jovem; promover educação no trânsito e segurança viária; e organizar eventos esportivos e culturais relacionados à modalidade.

Art. 3º. O Programa Municipal do Grau será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º. Para execução das atividades do Programa Municipal do Grau poderão ser utilizados: áreas disponíveis do Parque de Exposições de Teixeira de Freitas, mediante parceria institucional entre o Município e a entidade administradora do espaço; áreas pavimentadas do Estádio Municipal, quando não houver conflito com eventos esportivos oficiais; ou outros espaços públicos definidos pela administração municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá realizar adequações necessárias nos espaços destinados às atividades do Programa, incluindo melhorias na pavimentação das áreas utilizadas, sinalização de segurança, delimitação das áreas de prática e organização de infraestrutura de apoio para eventos.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Municipal do Grau, com realização de ventos, encontros esportivos e apresentações culturais relacionados à modalidade.

Art. 7º. O Município poderá firmar parcerias com associações de motociclistas, entidades esportivas, organizadores de eventos e iniciativa privada para fortalecimento das ações do programa.

Art. 8º. As atividades do Programa deverão obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes do Município, podendo incluir o uso obrigatório de equipamentos de proteção pelos praticantes.

Código de acesso: b070b8fc-1309-42ba-8f33-ce1ecfe9fcb3



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Gerado em: 13/05/2026 15:21:31



GABINETE DO
PREFEITO

Art. 9º. Esta Lei não autoriza a prática de manobras motociclísticas em vias públicas abertas ao trânsito, permanecendo aplicáveis as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:902
43935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243935587
587
Dados: 2026.05.13
14:38:41 - 037007

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: b070b8fc-1309-42ba-8f33-ce1ecfe9fbb3



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:31

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: b070b8fc-1309-42ba-8f33-ce1ecfe9fcb3

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.432.2026 - Programa Municipal do Grau no município de Teixeira de Freitas**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:38:41 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 24 até 25
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 24 até 25

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=b070b8fc-1309-42ba-8f33-ce1ecfe9fcb3>

Código de acesso: b070b8fc-1309-42ba-8f33-ce1ecfe9fcb3



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:31